



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMAM
GERENCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-GLA.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE (ERB) DE TELEFONIA CELULAR E EQUIPAMENTOS AFINS

I – Para emissão da Licença Municipal Prévia:

- Requerimento padrão SEMASP;
- Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for o seu representante legal);
- Projeto Ambiental com sua respectiva anotação de responsabilidade técnica (Modelo SEMASP);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da operadora;
- Certidão de Uso do Solo da Prefeitura Municipal – especificando claramente as diretrizes de uso do solo estabelecido para o local e a Lei que aprovou essas diretrizes. Indicar claramente o tipo de uso do solo permitido (industrial, comercial, estritamente residencial, misto, industrial-comercial, etc.). E caso o estabelecimento esteja localizado na zona rural, tal fato deverá constar nesta Certidão;
- Quando forem ERBs instaladas em área urbana não parcelada, o interessado deverá apresentar documento assinado com firma reconhecida, do proprietário da gleba ou por seu representante legal, condicionando a adequação do futuro parcelamento do solo à localização do equipamento instalado;
- **Documento de previa autorização de desmembramento do imóvel** por parte do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária caso empreendimento for instalado em zona rural conforme Decreto nº 62.504/1968;
- Publicação do Edital de Comunicação;
- Pré análise do comando aéreo regional sobre a localização da torre – Pré-Comar;
- Quando da instalação de Estação de Rádio-Bases e o funcionamento dos sistemas transmissores em lotes destinados, exclusivamente, para a habitação unifamiliar ou coletiva dependerão da aprovação em audiência pública com a população local interessada, promovida pelo órgão ambiental, à custa da operadora interessada;
- Contrato Social da empresa requerente;
- Cópia do C.N.P.J e Inscrição Estadual da operadora e da empresa executora;
- Certidão de Inteiro Teor de Registro do Imóvel e Contrato de Locação e/ou Arrendamento referente à área do empreendimento (se área locada);
- Projeto do empreendimento contendo cortes, fachadas e equipamentos, o mesmo deverá conter detalhes e estar devidamente registrado no CREA-TO e acompanhado de ART;
- Localização em planta, na escala de 1:2000, das atividades, prédios e serviços num raio de 600 metros do ponto de localização da ERB.
- Guia de Recolhimento da taxa no valor de 1.500 UFIP, código 222.

II – Para a Emissão de Licença Municipal de Instalação (LMI)

- Requerimento;
- Contrato entre a operadora e a empresa executora da obra;
- Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for o seu representante legal);
- Alvará de Construção;
- Edital de Comunicação;
- Parecer Oficial do Comando Aéreo Regional, quanto ao deferimento para a construção do empreendimento;
- Cronograma de execução da obra;
- Para os casos de licenciamento para a instalação de Estações Rádio-Base em qualquer edificação com área superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) dependerão da prévia anuência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.
- Guia de Recolhimento da taxa no valor de 1.500 UFIP, código 222.

III – Para a Emissão de Licença Municipal de Operação (LMO)

- Requerimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMAM
GERENCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-GLA.

- Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for o seu representante legal);
- Habite-se;
- Guia de Recolhimento da taxa no valor de 1.500 UFIP, código 222.
- Publicação do Edital de Comunicação;
- Contrato de Concessão ou Termo de Autorização ou Termo de Permissão para a exploração dos serviços expedida pelo Ministério das Comunicações ou pela ANATEL.
- Laudo Radiométrico assinado por profissional habilitado na área de radiação acompanhado de ART
- Declaração do responsável técnico pelo Estudo Ambiental, de que os projetos foram implantados em conformidade com o aprovado na fase de LMI, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução do projeto;
- Contrato de seguros contra terceiros, com validade conforme o prazo de vigência dessa licença.

Obs: O PROJETO AMBIENTAL deverá estar assinado por profissionais credenciados junto a esta Secretaria.